



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

**Lei nº 321/2021**

**Em, 01 de Dezembro de 2021.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, Estado da  
Paraíba

No uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu,  
sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Serra Grande, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**Parágrafo Único**

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

**SEÇÃO I**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Serra Grande para o exercício financeiro de 2022, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 22.093.978,00 (Vinte e Dois Milhões, Noventa e Três Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais).

### Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

#### I - Receitas do Tesouro

|                                                                           |                      |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| RECEITA BRUTA                                                             | 24.698.912,00        |
| Receitas Correntes                                                        | 21.306.286,00        |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                               | 355.844,00           |
| Contribuições                                                             | 0,00                 |
| Receita Patrimonial                                                       | 103.447,00           |
| Receita Agropecuária                                                      | 0,00                 |
| Receita Industrial                                                        | 0,00                 |
| Receita de Serviços                                                       | 0,00                 |
| Transferências Correntes                                                  | 20.834.840,00        |
| Outras Receitas Correntes                                                 | 12.155,00            |
| Receitas de Capital                                                       | 3.392.626,00         |
| Operações de Crédito                                                      | 0,00                 |
| Alienação de Bens                                                         | 0,00                 |
| Amortização de Empréstimos                                                | 0,00                 |
| Transferências de Capital                                                 | 3.392.626,00         |
| Outras Receitas de Capital                                                | 0,00                 |
| Receitas Correntes - Intra OFSS                                           | 0,00                 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS                  | 0,00                 |
| Contribuições - Intra OFSS                                                | 0,00                 |
| Receita Patrimonial - Intra OFSS                                          | 0,00                 |
| Receita Agropecuária - Intra OFSS                                         | 0,00                 |
| Receita Industrial - Intra OFSS                                           | 0,00                 |
| Receita de Serviços - Intra OFSS                                          | 0,00                 |
| Transferências Correntes - Intra OFSS                                     | 0,00                 |
| Outras Receitas Correntes - Intra OFSS                                    | 0,00                 |
| Receitas de Capital - Intra OFSS                                          | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Intra OFSS                                         | 0,00                 |
| Alienação de Bens - Intra OFSS                                            | 0,00                 |
| Amortização de Empréstimos - Intra OFSS                                   | 0,00                 |
| Transferências de Capital - Intra OFSS                                    | 0,00                 |
| Outras Receitas de Capital - Intra OFSS                                   | 0,00                 |
| DEDUÇÕES                                                                  | (2.604.934,00)       |
| Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | (2.268.000,00)       |
| Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal      | (2.500,00)           |
| Dedução do ICMS - Principal                                               | (325.000,00)         |
| Dedução do IPVA - Principal                                               | (9.180,00)           |
| Dedução do IPI - Municípios - Principal                                   | (254,00)             |
| <b>Total -----&gt;</b>                                                    | <b>22.093.978,00</b> |
| <b>Total Geral da Receita -----&gt;</b>                                   | <b>22.093.978,00</b> |

### Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2022, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 22.093.978,00 (Vinte e Dois Milhões, Noventa e Três Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 16.372.970,00 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta Reais), correspondente a 74,11% do valor da Despesa Total e;

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.721.008,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Um Mil, Oito Reais), correspondente a 25,89% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**Despesa por Categoria Econômica**

**I - Despesas do Tesouro**

|                            |                      |
|----------------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES         | 16.012.535,00        |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.476.952,00         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.750,00             |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 6.533.833,00         |
| DESPESAS DE CAPITAL        | 5.953.246,00         |
| INVESTIMENTOS              | 5.509.995,00         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS      | 16.108,00            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      | 427.143,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | 128.197,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | 128.197,00           |
| <b>Total -----&gt;</b>     | <b>22.093.978,00</b> |

|                                         |                      |
|-----------------------------------------|----------------------|
| <b>Total Geral da Despesa -----&gt;</b> | <b>22.093.978,00</b> |
|-----------------------------------------|----------------------|

**Despesa por Unidade Orçamentária**

**I - Despesas do Tesouro**

| <b>Código</b> | <b>Descrição</b>                                         | <b>Valor</b> | <b>%</b> |
|---------------|----------------------------------------------------------|--------------|----------|
| 01.010        | Câmara Municipal                                         | 938.200,00   | 4,25     |
| 02.010        | Gabinete do Prefeito                                     | 627.701,00   | 2,84     |
| 02.020        | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | 1.114.983,00 | 5,05     |
| 02.030        | Secretaria Municipal de Finanças                         | 1.109.716,00 | 5,02     |
| 02.040        | Secretaria Municipal de Educação                         | 6.439.092,00 | 29,14    |
| 02.050        | Secretaria Municipal de Saúde                            | 1.907.537,00 | 8,63     |
| 02.060        | Secretaria Municipal de Infraestrutura                   | 4.294.396,00 | 19,44    |
| 02.070        | Secretaria Municipal de Assistência Social               | 369.175,00   | 1,67     |

|                                         |                                                           |                      |               |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| 02.080                                  | Secretaria Municipal de Agricultura                       | 1.361.027,00         | 6,16          |
| 02.090                                  | Fundo Municipal de Saúde                                  | 2.776.590,00         | 12,57         |
| 02.100                                  | Fundo Municipal de Assistência Social                     | 667.706,00           | 3,02          |
| 02.200                                  | Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer | 359.658,00           | 1,63          |
| 99.990                                  | Reserva de Contingência                                   | 128.197,00           | 0,58          |
| <b>Total -----&gt;</b>                  |                                                           | <b>22.093.978,00</b> | <b>100,00</b> |
| <b>Total Geral da Despesa -----&gt;</b> |                                                           | <b>22.093.978,00</b> |               |

## SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (Cinquenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

## SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2022, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Serra Grande, em 01 de Dezembro de 2021.

**VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO**  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 321/2021 EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei nº 321/2021 Em, 01 de Dezembro de 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, Estado da Paraíba No uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Serra Grande, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Serra Grande para o exercício financeiro de 2022, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 22.093.978,00 (Vinte e Dois Milhões, Noventa e Três Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais).

Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

|                                                          |               |
|----------------------------------------------------------|---------------|
| RECEITA BRUTA                                            | 24.698.912,00 |
| Receitas Correntes                                       | 21.306.286,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria              | 355.844,00    |
| Contribuições                                            | 0             |
| Receita Patrimonial                                      | 103.447,00    |
| Receita Agropecuária                                     | 0             |
| Receita Industrial                                       | 0             |
| Receita de Serviços                                      | 0             |
| Transferências Correntes                                 | 20.834.840,00 |
| Outras Receitas Correntes                                | 12.155,00     |
| Receitas de Capital                                      | 3.392.626,00  |
| Operações de Crédito                                     | 0             |
| Alienação de Bens                                        | 0             |
| Amortização de Empréstimos                               | 0             |
| Transferências de Capital                                | 3.392.626,00  |
| Outras Receitas de Capital                               | 0             |
| Receitas Correntes - Intra OFSS                          | 0             |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS | 0             |
| Contribuições - Intra OFSS                               | 0             |
| Receita Patrimonial - Intra OFSS                         | 0             |
| Receita Agropecuária - Intra OFSS                        | 0             |
| Receita Industrial - Intra OFSS                          | 0             |
| Receita de Serviços - Intra OFSS                         | 0             |
| Transferências Correntes - Intra OFSS                    | 0             |
| Outras Receitas Correntes - Intra OFSS                   | 0             |
| Receitas de Capital - Intra OFSS                         | 0             |
| Operações de Crédito - Intra OFSS                        | 0             |

|                                                                           |               |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Alienação de Bens - Intra OFSS                                            | 0             |
| Amortização de Empréstimos - Intra OFSS                                   | 0             |
| Transferências de Capital - Intra OFSS                                    | 0             |
| Outras Receitas de Capital - Intra OFSS                                   | 0             |
| DEDUÇÕES                                                                  | -2.604.934,00 |
| Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | -2.268.000,00 |
| Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal      | -2.500,00     |
| Dedução do ICMS - Principal                                               | -325.000,00   |
| Dedução do IPVA - Principal                                               | -9.180,00     |
| Dedução do IPI - Municípios - Principal                                   | -254          |
| Total ----->                                                              | 22.093.978,00 |
| Total Geral da Receita ----->                                             | 22.093.978,00 |

Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2022, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 22.093.978,00 (Vinte e Dois Milhões, Noventa e Três Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 16.372.970,00 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta Reais), correspondente a 74,11% do valor da Despesa Total e;

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.721.008,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Um Mil, Oito Reais), correspondente a 25,89% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

|                               |               |
|-------------------------------|---------------|
| DESPESAS CORRENTES            | 16.012.535,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    | 9.476.952,00  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA    | 1.750,00      |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES     | 6.533.833,00  |
| DESPESAS DE CAPITAL           | 5.953.246,00  |
| INVESTIMENTOS                 | 5.509.995,00  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS         | 16.108,00     |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA         | 427.143,00    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA       | 128.197,00    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA       | 128.197,00    |
| Total ----->                  | 22.093.978,00 |
| Total Geral da Despesa -----> | 22.093.978,00 |

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

| Código                        | Descrição                                                 | Valor         | %     |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------|-------|
| 1.010                         | Câmara Municipal                                          | 938.200,00    | 4,25  |
| 2.010                         | Gabinete do Prefeito                                      | 627.701,00    | 2,84  |
| 2.020                         | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  | 1.114.983,00  | 5,05  |
| 2.030                         | Secretaria Municipal de Finanças                          | 1.109.716,00  | 5,02  |
| 2.040                         | Secretaria Municipal de Educação                          | 6.439.092,00  | 29,14 |
| 2.050                         | Secretaria Municipal de Saúde                             | 1.907.537,00  | 8,63  |
| 2.060                         | Secretaria Municipal de Infraestrutura                    | 4.294.396,00  | 19,44 |
| 2.070                         | Secretaria Municipal de Assistência Social                | 369.175,00    | 1,67  |
| 2.080                         | Secretaria Municipal de Agricultura                       | 1.361.027,00  | 6,16  |
| 2.090                         | Fundo Municipal de Saúde                                  | 2.776.590,00  | 12,57 |
| 2.100                         | Fundo Municipal de Assistência Social                     | 667.706,00    | 3,02  |
| 2.200                         | Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer | 359.658,00    | 1,63  |
| 99.990                        | Reserva de Contingência                                   | 128.197,00    | 0,58  |
| Total ----->                  |                                                           | 22.093.978,00 | 100   |
| Total Geral da Despesa -----> |                                                           | 22.093.978,00 |       |

SEÇÃO II

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (Cinquenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

**SEÇÃO III****DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2022, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Serra Grande, em 01 de Dezembro de 2021.

**VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciene de Sousa da Silva  
**Código Identificador:**F645A416

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 07/12/2021. Edição 2998

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>